



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 849, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Regulamenta a Venda Ambulante nas Ruas Centrais da Cidade durante as Festividades do 30º Aniversário do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Em razão da segurança do público visitante e para não afetar o trânsito do local, fica expressamente proibido o comércio ambulante nas Ruas que margeiam o local do evento, no período de 12 a 15 de abril de 2018, nos seguintes trechos:

I – Rua 04 de Julho, entre o nº 7038 até a Rua Emiliano Dias Siqueira;

II – Rua 05 de Março, entre a Rua Antônio Schaurich e Rua Carlos Nicolau Lauer Dupont;

III – Rua José Jantsch Filho, entre a Rua Antônio Schaurich e Rua Carlos Nicolau Lauer Dupont.

Art. 2º - Os comerciantes ambulantes já cadastrados no município deverão estar em situação regular e com todos os tributos em dia, aplicando-se o disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Os comerciantes e vendedores ambulantes que não apresentarem taxa de licença paga e que não portarem crachá de credenciamento terão suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município, com a instauração do competente Processo Fiscalizatório, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Os casos omissos no presente Decreto serão encaminhados à Administração Municipal que, em conjunto com a Fiscalização Municipal, dará resolução, tendo como premissa o cumprimento ao disposto na Legislação Municipal.

Rua 4 de Julho, 7220 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044 - Fax: (51) 3761-1001

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, em 11 de abril de 2018.

Vanderlei Markus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em: ____ / ____ / ____.

Ezequiel Ricardo Althaus
Secretário Municipal da Administração,
Fazenda e Planejamento

Este documento foi afixado no painel de
publicações da ante-sala da Prefeitura
Municipal, durante 10 dias a contar
de 11/04/2018

